



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO DPG Nº 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre o calendário de feriados da
Defensoria Pública do Estado Paraná*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 9.093/1995, a Lei Federal nº 6.802/1980, Lei Federal nº 10.607/2002 e as legislações locais,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o calendário de feriados do ano de 2017, a vigorar em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos a seguir:

- I – dias 27 e 28 de fevereiro – Carnaval;
- II – dia 1º de fevereiro, ponto facultativo até as 12h00min – Quarta-feira de Cinzas;
- III – dia 14 de abril – Paixão de Cristo;
- IV – dia 21 de abril – Tiradentes;
- V – dia 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho;
- VI – dia 15 de junho – Corpus Christi;
- VII – dia 07 de setembro – Dia da Pátria
- VIII – dia 12 de outubro – Dia da Padroeira do Brasil
- IX – dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público;
- X – dia 02 de novembro – Dia de Finados;
- XI – dia 15 de novembro – Proclamação da República
- XII – dia 8 de dezembro – Dia da Justiça;
- XIII – dia 19 de dezembro – Emancipação Política do Paraná;
- XIV – dia 24 de dezembro – véspera Natal;
- XV – dia 25 de dezembro – Natal;
- XVI – dia 31 de dezembro – véspera de Confraternização Universal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Defensoria Pública-Geral

Art. 2º – Não haverá expediente na respectiva sede da Defensoria Pública no dia referente à fundação do município ou em outra data comemorativa congênere expressa em lei, quando, por ato do Poder Judiciário, for considerado feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º – Nos dias sem expediente forense, assim definidos em Decretos do Poder Judiciário, não haverá expediente da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná